

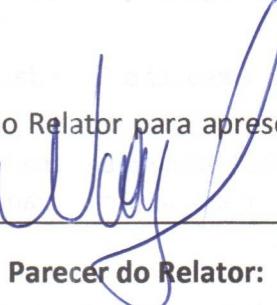


ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº 51/2025:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008; Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 2.664, de 12 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 2.710, de 28 de agosto De 2023, concedendo aumento Remuneratório aos Servidores da Câmara

Autoria: Mesa Diretora

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

  
**Parecer do Relator:**

**DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLIRE)**

  
**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

**Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Hermes Pereira Júnior (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)**

  
**Relator**

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:  Favorável  Contrário

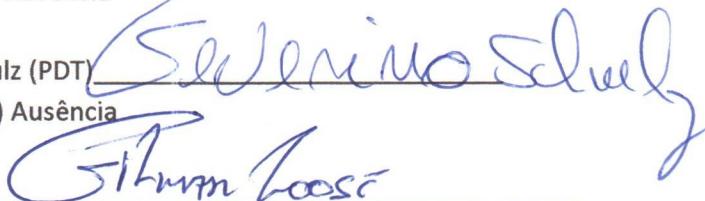
**Presidente:** Genézio Mateus (PL)

Favorável  Contrário  Ausência

**Vice-Presidente:** Severino Schulz (PDT)

Favorável  Contrário  Ausência

**Membro:** Gilmar Loose (MDB)

  
 Gilmar Loose





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Favorável  Contraário  Ausência

**Resumo da deliberação:** As Comissões  acompanham  não acompanham o voto do Relator.

**Despacho Final das Comissões:**

O "Projeto de Lei Nº 51/2025" acima mencionado recebeu 5 votos favoráveis e 0 votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam  favoráveis  contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/05/2025.





## Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento   | Identificação/Número                     | Data              |
|---|--|-------------------|
| <b>Resultado</b>  | <b>Votação das Comissões Permanentes</b> | <b>19/05/2025</b> |
| ID: <b>1096109</b>  | Processo                                 | Documento         |
| CRC: <b>6E85E29B</b>  |  |                   |
| Processo: <b>54-51/2025</b>   |  |                   |
| Usuário: <b>Maria Vitória Silva Rocha Diehl</b>                                 |  |                   |
| Criação: <b>19/05/2025 13:03:49</b>   | Finalização: <b>19/05/2025 13:07:05</b>  |                   |
| MD5: <b>F8A0E73B42557505B87D4997D1AAFDA9</b>                                    |  |                   |
| SHA256: <b>7BC9F3529DD64064F7FC5629570FBB880D9BF359A75BA7687288C95E6CE1A4F5</b> |  |                   |

Súmula/Objeto:

**Resultado da votação do PL 51/2025 nas comissões permanentes do dia 16/05/2025**

#### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE ESPIGAO DO OESTE RO 19/05/2025 13:03:49

#### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 19/05/2025 13:03:49

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl Agente Administrativo 19/05/2025 13:07:12

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1096109 e o CRC 6E85E29B.



---

**PARECER N.º 18/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 51/2025

**Autor:** Mesa Diretora

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.320/ 2008; Lei n.º 1.720/2013; Lei Municipal n.º 1.859/2015; Lei Municipal n.º 1.901/2015; Lei Municipal n.º 1.914/2016; Lei Municipal n.º 2.664/2023, e Lei Municipal n.º 2.710/2023, concedendo aumento remuneratório aos Servidores da Câmara.

**Relator:** Vereador Adriano Meireles da Paz

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei n.º 51/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que visa conceder aumento remuneratório aos servidores dos cargos efetivos e comissionados da Câmara, promovendo a atualização dos vencimentos previstos em diversas leis municipais.

A justificativa apresentada aponta a necessidade de recomposição salarial dos servidores, devido ao tempo decorrido desde o último reajuste e a consequente perda do poder aquisitivo, tendo em vista que servidores do Legislativo Municipal não possuem plano de cargos e salários que garante progressões.

É o Relatório.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Após análise do Projeto de Lei n.º 51/2025 e com fundamento no parecer jurídico (ID 1093134), verifica-se que a proposta respeita os princípios constitucionais, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Parecer Jurídico, bem como o Parecer do Controle interno, atestam que não há vício de iniciativa, forma ou mérito que impeça a regular tramitação da matéria. Ademais, a proposta encontra-se consoante aos limites de despesa do Poder Legislativo previstos na Constituição Federal, estando a despesa atual em 1,98% da Receita Corrente Líquida, bem abaixo do limite de 7% fixado pelo art. 29-A, I, da CF/88.

Assim, este relator opina pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 51/2025**.

## Adriano Meireles da Paz

Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, **manifesta voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 51/2025.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

**Adriano Meireles da Paz (PSD)**

*C.L.J.R.F - Presidente*

*Relator*

**Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)**

*C.L.J.R.F - Vice-Presidente*

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 20/05/2025 às 13:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 21/05/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1096683** e o código verificador **0E382739**.

---

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1096683 v1



## PARECER N.º 16/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Projeto de Lei n.º 51/2025

**Autor:** Mesa Diretora

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.320/ 2008; Lei n.º 1.720/2013; Lei Municipal n.º 1.859/2015; Lei Municipal n.º 1.901/2015; Lei Municipal n.º 1.914/2016; Lei Municipal n.º 2.664/2023, e Lei Municipal n.º 2.710/2023, concedendo aumento remuneratório aos Servidores da Câmara.

**Relator:** Vereador Genezio Mateus

### I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei n.º 51/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que visa conceder aumento remuneratório aos servidores dos cargos efetivos e comissionados da Câmara, promovendo a atualização dos vencimentos previstos em diversas leis municipais.

A justificativa apresentada aponta a necessidade de recomposição salarial dos servidores, devido ao tempo decorrido desde o último reajuste e a consequente perda do poder aquisitivo, tendo em vista que servidores do Legislativo Municipal não possuem plano de cargos e salários que garante progressões.

É o Relatório.

### II- VOTO DO RELATOR:

Após análise do Projeto de Lei n.º 51/2025 e dos documentos técnicos que o acompanham, constata-se que existe compatibilidade orçamentária e financeira para absorver os impactos da proposta, conforme estudo de impacto acostado (ID 1071264).

Sob este viés, a despesa total com pessoal permanece dentro dos limites legais, além de ser medida necessária para garantir valorização e dignidade aos servidores desta Casa Legislativa, refletindo em melhor desempenho das funções públicas.

Portanto, este relator **vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 51/2025**, sob o aspecto orçamentário e financeiro, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orçamentária Anual, na LDO e no PPA.

**Genezio Mateus**  
Relator

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, **manifesta voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei n.º 51/2025.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

**Genezio Mateus (PL)**  
C.F.O - Presidente  
**Relator**

**Severino Schulz (PDT)**  
C.F.O - Vice-Presidente

**Gilmar Loose (MDB)**  
C.F.O - Membro

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 20/05/2025 às 12:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1096791** e o código verificador **675B4724**.

---

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1096791 v1